


**MINAS  
GERAIS**

 GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**
**URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 22/2026

Uberlândia, 16 de março de 2026.

| PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO   |                              |   |   |                |
|--|------------------------------|---|---|----------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |                              |   |   |                |
| Nome: Caetano Borges de Souza  |                              | CPF/CNPJ: 143.447.856-49  |   |                |
| Endereço: Rafael Rinaldi, 281, apto 802  |                              | Bairro: Martins   |   |                |
| Município: Uberlandia  | UF: MG                       | CEP: 38.400-384   |   |                |
| Telefone: (34) 3236-1334/(34)99157-1078  | E-mail: jrvagro@yahoo.com.br |   |   |                |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>(X) Sim, ir para item 3    () Não, ir para item 2              |                              |   |   |                |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                              |   |   |                |
| Nome:  |                              | CPF/CNPJ:   |   |                |
| Endereço:  |                              | Bairro:   |   |                |
| Município:   | UF:                          | CEP:  |   |                |
| Telefone:  | E-mail:                      |   |   |                |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                              |   |   |                |
| Denominação: Fazenda Beija-Flor  |                              | Área Total (ha): 144,1341   |   |                |
| Registro nº: 144.693 2º RI UBERLANDIA/MG   |                              | Município/UF: UBERLANDIA/MG   |   |                |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3170206-26E5.6285.5D57.484F.B278.9063.87D3.3D5A |                              |   |   |                |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>  |                              |   |   |                |
| Tipo de intervenção  |                              | Quantidade  | Unidade                                   |                |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  |                              | 56  | Unidades                                  |                |
| <b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |                              |   |   |                |
| Tipo de Intervenção  | Quantidade                   | Unidade   | Coordenadas planas<br>(Sirgas 2000 - 22K) |                |
|  |                              |   | X   | Y              |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  | 56                           | Unidades  | 807.543                                   | 7.874.316      |
| <b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |                              |   |   |                |
| Uso a ser dado a área  |                              | Especificação   | Área (ha)                                 |                |
| Agricultura  |                              | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 82,00                                     |                |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                 |                              |   |   |                |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Fisionomia/Transição         | Estágio Sucessional<br>(quando couber)  | Área (ha)                                 |                |
| Cerrado  | Outros - árvores isoladas    |   | 82,00                                     |                |
| <b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>  |                              |   |   |                |
| Produto/Subproduto   |                              | Especificação   | Quantidade                                | Unidade        |
| Lenha de floresta nativa   |                              |   | 134,694                                   | m <sup>3</sup> |
| <b>1. HISTÓRICO</b>  |                              |   |   |                |
| Data de formalização/aceite do processo: 02/03/2026  |                              |   |   |                |

Data da vistoria: 16/03/2026 (VISTORIA REMOTA)

Data de solicitação de informações complementares: 13/03/2026

Data do recebimento de informações complementares: 13/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 19/03/2026

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGIS, Sicar e Brasil Mais).

Laudo realizado de acordo com Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG de janeiro de 2020.

## 2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

O empreendedor solicita o corte de 56 árvores em 82,00 hectares na Fazenda Beija-Flor, matrícula 144.693 2º RI UBERLÂNDIA/MG, com objetivo de implantar culturas anuais no local.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Foram solicitadas 56 árvores em 82,00 hectares, o que representa 0,6829 árvores/ha dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto 47.749/2019.

Taxa de Expediente: R\$ 1.139,39 - DAE 1401366992652 - Pago em 07/11/2025

Taxa florestal: R\$ 1.042,96 - DAE 2901366993185 - Pago em 07/11/2025 - Referente ao rendimento de lenha

Não houve necessidade de complementação

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 56 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 82,00 ha, localizada na propriedade Fazenda Beija-Flor, matrícula 144.693 2º RI UBERLÂNDIA/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal -

R\$ 4.469,82 - DAE 1501366993711 - Pago em 07/11/2025

R\$ 209,37 - DAE 1501374543541 - Pago em 19/03/2026 - DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL COMPLEMENTAR

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**NOME:** Juliene Cristina Silverio Maia

**MASP:** 1.503.538-9

**NOME:** Matheus Faleiros dos Santos

**MATRICULA:** 248565



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Faleiros dos Santos, Empregado Público**, em 20/03/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 20/03/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135378237** e o código CRC **4BEE2C8**.